



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1613/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/03/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	suprimentos@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário. Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Da Secretaria de Administração e Secretaria de Promoção e Assistência Social
À Secretaria de Licitação e Contratos – Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinados à substituição de equipamento inoperante no Gabinete do Secretário de Administração e ao atendimento de demanda acompanhada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, diante de necessidade devidamente comprovada de controle adequado da temperatura ambiente para fins de preservação da saúde de menor assistida.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens e Serviços Comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. A aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e eficiência no desempenho das atividades realizadas no Gabinete do Secretário de Administração, bem como para atender demanda de usuária do Sistema Único de Assistência Social, assistida pela Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município.
- 2.2. No âmbito do Gabinete do Secretário de Administração, a climatização do ambiente é indispensável para manter condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, à realização de reuniões institucionais e ao atendimento ao público, contribuindo para a produtividade dos servidores e para a adequada preservação de documentos e equipamentos. Ressalta-se, ainda, que a aquisição se faz necessária para substituição de aparelho atualmente inoperante, cujo reparo foi considerado antieconômico, garantindo a continuidade do regular funcionamento do espaço.
- 2.3. No que se refere à demanda apresentada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, cumpre contextualizar que se trata de situação de vulnerabilidade acompanhada pela rede municipal de atendimento, no âmbito das atribuições do Sistema Único de Assistência Social. Nesse contexto, a genitora da criança assistida requereu ao Município apoio para a adequação de sua residência, a fim de proporcionar melhores condições de bem-estar à menor, que apresenta grave quadro de saúde e demanda cuidados específicos, dentre eles o controle rigoroso da temperatura ambiente.
- 2.4. Cumpre salientar que as Atas de Registro de Preços anteriormente vigentes, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90/2024, que contemplavam o objeto em questão, expiraram em 19 de novembro de 2025, sem renovação tempestiva. Tal circunstância inviabilizou a continuidade das aquisições por meio daquele instrumento, tornando necessária a presente contratação para atendimento das demandas imediatas.
- 2.5. A contratação com instalação inclusa assegura a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, mitigando riscos de falhas, danos aos equipamentos e eventuais custos adicionais à Administração Pública.
- 2.6. Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e de atendimento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL "BRASIL CAMPOS"
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme o ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DAS EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
- 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
- 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 7.8. **Os serviços de instalação a serem executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente, no que couber, além do disposto neste Termo de Referência:**
- 7.8.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 7.8.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 7.8.3. Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;
- 7.8.4. À Lei Federal Nº 13.589, 4 de janeiro de 2018 (Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes);
- 7.8.5. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 7.8.6. À ABNT NBR 13971/1997: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- 7.8.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 7.8.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais, em especial as seguintes:
- 7.8.8.1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.8.8.2. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 7.8.8.3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 7.8.8.4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios; e,
- 7.8.8.5. À NR-35: Trabalho em Altura.
- 7.8.9. À ABNT NBR 17.037/2023; e,
- 7.8.10. À Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde/GM, no que couber.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. A entrega dos aparelhos, bem como sua instalação, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compra e/ou Ordem de Serviço.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

9. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega única;
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
 - 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.4. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**

10. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 10.1. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** – Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, em Conchal-SP CEP: 13.835-015 (**ITEM 01**).
- 10.2. Quanto ao aparelho destinado à menor assistida pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, o endereço será informado pela Pasta apenas no momento da instalação ou, quando necessário, por ocasião de eventual visita técnica, resguardando-se a proteção de dados e o sigilo da família (**ITEM 02**).
- 10.3. O horário para a realização de visita técnica, entrega e execução das instalações será das 8h30 às 15h30, salvo se a Secretaria responsável estabelecer horário diverso, com a finalidade de evitar transtornos aos servidores, à família da menor e à equipe da Contratada.
- 10.4. O horário mencionado aplica-se exclusivamente aos dias úteis, não sendo permitida a execução ou entrega fora desse período, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados de forma expressa pela Pasta competente.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
 - 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. DA GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos, contra defeitos de fabricação, assegurando a reparação ou substituição sem ônus, nos casos de falhas não decorrentes de mau uso, bem como garantia de 90 (noventa) dias quanto aos serviços prestados, período em que quaisquer problemas ou falhas deverão ser corrigidos sem custo adicional.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não manter a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

15. DO PESSOAL RESPONSÁVEL:

15.1. Maiores informações poderão ser obtidas através dos canais a seguir:

15.1.1. E-mail: patrimonio@conchal.sp.gov.br;

15.1.2. Telefone: (19) 3866-8600, ramal 8629;

15.1.3. WhatsApp: (19) 99786-0559.

16. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

16.1. A previsão da contratação é contemplada no Plano de Contratações Anual das Secretarias, conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

17. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

17.1.1. nº 4.4.90.52.34.00.00 (196) (3177), Administração Geral – Fonte: Recursos Próprios.

17.1.2. nº 3.3.90.32.03.00.00 (89) (3349), Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Próprios – Assistência Social Geral.

25. DO EMBASAMENTO LEGAL:

25.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

27.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

27.1.1. Gestor da Secretaria de Administração: Matheus de Araújo Souza – Encarregado da Seção de Material e Patrimônio;

27.1.2. Fiscal da Secretaria de Administração: Nathália Franco Chiarotto Locatelli – Assessora I da Secretaria de Administração;

27.1.3. Gestor da Secretaria de Promoção e Assistência Social: Ângela Gregória Piccoli – Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social;

27.1.4. Fiscal da Secretaria de Promoção e Assistência Social: Ana Paula Chaves Cardoso – Encarregada da Seção de Projetos Socioeducativos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 28.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 28.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
 - 28.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda;
 - 28.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
 - 28.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 28.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 28.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
 - 28.8. Integram o presente termo:
 - 28.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 28.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
 - 28.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 29. PUBLICIDADE:**
- 29.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, na data da assinatura digital.

Matheus de Araújo Souza
Encarregado da Seção de Material e Patrimônio
Gestor

Nathália Franco Chiarotto Locatelli
Assessora I da Secretaria de Administração
Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Ângela Gregória Piccoli
Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora

Ana Paula Chaves Cardoso
Encarregada da Seção de Projetos Socioeducativos
Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 1613/2026

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinados à substituição de equipamento inoperante no Gabinete do Secretário de Administração e ao atendimento de demanda acompanhada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, diante de necessidade devidamente comprovada de controle adequado da temperatura ambiente para fins de preservação da saúde de menor assistida.

DO MATERIAL:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	Unidade	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, inverter, com capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h. Características adicionais: - Tensão de 220V - Frequência de 60Hz - Evaporadora na cor branca - Com controle remoto sem fio e pilhas compatíveis - Gás refrigerante: R410A ou R32 - Filtro antibactéria - Ionizador - Modo autolimpante - Proteção anticorrosão - Classe de eficiência energética “A” (INMETRO) A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços: - Instalação da unidade evaporadora; - Instalação da unidade condensadora; - Furos de passagem; - Incluso todo material (tubulações, isolações térmicas e cabos de sinal) por unidade; - Suporte para unidade externa, caso necessário; - Ligação de comandos e funcionamento do aparelho.
			Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, inverter, com capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

02	01	Unidade	Características adicionais: - Tensão de 220V - Frequência de 60Hz - Evaporadora na cor branca - Com controle remoto sem fio e pilhas compatíveis - Gás refrigerante: R410A ou R32 - Filtro antibactéria - Ionizador - Modo autolimpante - Proteção anticorrosão - Classe de eficiência energética “A” (INMETRO) - <u>Obrigatoriamente quente e frio</u> A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços: - Instalação da unidade evaporadora; - Instalação da unidade condensadora; - Furos de passagem; - Incluso todo material (tubulações, isolações térmicas e cabos de sinal) por unidade; - Suporte para unidade externa, caso necessário; - Ligação de comandos e funcionamento do aparelho.
----	----	---------	---

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinados à substituição de equipamento inoperante no Gabinete do Secretário de Administração e ao atendimento de demanda acompanhada pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, diante de necessidade devidamente comprovada de controle adequado da temperatura ambiente para fins de preservação da saúde de menor assistida.

PROC. DIGITAL: /2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
Município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Identificação do responsável
RG ou CPF